



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atendimento às demandas da SEMAM relacionadas às redes de abastecimento de água;

1.1.1.

Item	Quant.	Un.	Produto
1	300	UN	CANO 60 PVC BARRA 6M, SOLDÁVEL, PONTA BOLSA
2	500	UN	CANO 50 PVC BARRA 6M, SOLDÁVEL, PONTA BOLSA
3	400	UN	CANO 40 PVC BARRA 6M, SOLDÁVEL, PONTA BOLSA
4	600	UN	CANO 32 PVC BARRA 6M, SOLDÁVEL, PONTA BOLSA
5	400	UN	CANO 25 PVC BARRA 6M, SOLDÁVEL, PONTA BOLSA
6	3	UN	Bomba d'água submersa de recalque 3,0 CV 4" 25 estágios trifásica com quadro elétrico de comando
7	3	UN	Bomba d'água submersa 6,0 CV 4" 32 estágios trifásica com quadro elétrico de comando
8	3	UN	Bomba d'água submersa 5,0 CV 4" 25 estágios trifásica com quadro elétrico de comando
9	30	UN	Clorador para tratamento de água, com botão para regulagem da taxa de cloro; Vazão de trabalho máxima: 5.000 litros/hora; Pressão de trabalho máxima: 3,5 Kgf/cm ² ; Conexões: 1,5" padrão americano (uma polegada e meia); Capacidade para 5 pastilhas de 60 mm (200 g cada) ou superior; Fabricado com polímeros de alta resistência ou polietileno de alta densidade (PEAD).
10	50	UN	Pastilhas de ácido tricloroisocianúrico 90% (pacote com 1kg contendo 5 unidades de 200 gramas). No momento da entrega, o produto deverá vir acompanhado do laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco à saúde (CBRS), considerando a norma técnica da ABNT NBR
11	2	UN	Medidor digital de cloro livre, de alta precisão, medição de 0,00 a 3,50 ppm (ou superior), à prova d'água, com certificado de calibração rastreável ao INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Deve vir acompanhado de reagente para 300 testes de cloro livre.
12	50	UN	Tubo em aço galvanizado a fogo, bitola 2" (DN 50), diâmetro externo 60,30mm, espessura da parede 3,00mm, comprimento 6 metros.

1.2. É necessário apresentação de ficha técnica para homologação de todos os itens.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O registro de preços destes materiais servirá para sua eventual aquisição, objetivando a construção e manutenção de redes de abastecimento de água potável na zona rural do município, beneficiando inúmeras famílias com o acesso à água potável.

3. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO:

3.1. Os materiais têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações



usuais de mercado. A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O bem deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento do empenho prévio;

4.2. Os materiais deverão ser entregues nos endereços abaixo mencionados, sobretudo conforme indicação no momento do envio do empenho:

a. Av. Borges de Medeiros, 257, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS (sede Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente);

b. Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS (depósito da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente); e

c. Rua Esquina dos Morros, s/n, 29°51'39.37"S 50°33'45.34"O (depósito da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, antiga FEASA).

4.3. Os materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas neste termo de referência, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos mesmos;

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias;

4.5. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos materiais;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução da ata, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

6.2. Fiscalizar a entrega do material e o cumprimento da ata, os quais serão realizados por servidor designado em portaria.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital;

7.2. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;

7.3. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do material, ou que possam comprometer a sua qualidade;



- 7.4. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 7.5. Atender às determinações da fiscalização da contratante;
- 7.6. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante no prazo de 03 (três) dias;
- 7.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- 7.9. Efetuar a troca do bem caso não esteja de acordo com o exigido.

8. PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura;
- 8.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial;
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 8.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, **o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal;**
- 8.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e e IN RFB no 1. 234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.108/2022;
- 8.6. A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão indicados no momento da solicitação pelo pedido de compra.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 09 de Outubro de 2025.



Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal